



LEI Nº 2.477, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de academia ao ar livre, e dá outras providências.

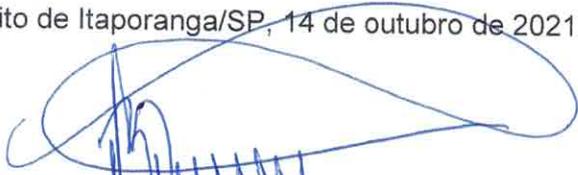
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada **OSVALDO LUCIO MARTINS** a academia ao ar livre localizada na Praça João Abdallah, nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

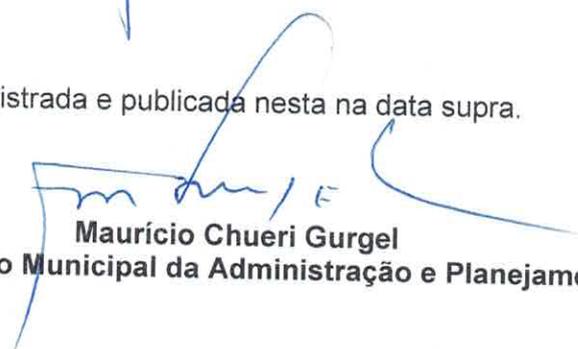
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaporanga/SP, 14 de outubro de 2021.



Douglas Roberto Benini
Prefeito

Registrada e publicada nesta na data supra.



Maurício Chueri Gurgel
Secretário Municipal da Administração e Planejamento